ATO CONVOCATÓRIO Nº 06/2017

CONTRATO DE GESTÃO Nº072/ANA/2011
CONTRATO DE GESTÃO Nº001/IGAM/2017

COLETA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E PROJETOS EM IMÓVEIS RURAIS NA UGRH 4 – SUAÇUÍ, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS HIDROAMBIENTAIS: P12 – PROGRAMA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES GERADORAS DE SEDIMENTO E P52 – PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DE APPs E NASCENTES; E AO PROGRAMA DE SANEAMENTO: P42 – PROGRAMA DE EXPANSÃO DO SANEAMENTO RURAL.

ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E PROJETOS EM IMÓVEIS RURAIS DOS MUNICÍPIOS DE ÁGUA BOA, COLUNA, FRANCISCÓPOLIS, MALACACHETA, PEÇANHA, RIO VERMELHO, SÃO JOSÉ DO JACURI, SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO E SERRA AZUL DE MINAS.

ATA COMPLEMENTAR

Às 08h45 do dia 17 de novembro de 2017, reuniram-se os membros da Comissão Gestora de Licitação e Contratos (CGLC) do IBIO, Sra. Caroline Bacelar Cândido Bessa (Presidente), a Sra. Elaine Martins de Sousa Lima (Secretária) e a Srta. Luísa Poyares Cardoso (Membro), designadas pelo Diretor Geral do IBIO, por meio da Portaria IBIO nº 02/2017, com amparo na Resolução ANA nº 552/2011, na Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/2009, e nos Contratos de Gestão nº 072/ANA/2011 e 01/IGAM/2017, para reabertura da sessão e continuidade do julgamento referente ao Ato Convocatório nº 06/2017. Estiveram presentes as seguintes empresas:

EMPRESAS PRESENTES	CNPJ
SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	07.725.247/0001-14
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA	19.325.547/0001-95
SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME	08.151.597/0001-87

As empresas concorrentes presentes continuam sendo representadas pelos credenciados na sessão de julgamento anterior. A Presidente da CGLC relembrou aos presentes o andamento do procedimento licitatório. Explicou ainda que na fase de abertura da Proposta de Preço, verificou-se que as propostas apresentadas pelas concorrentes CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA, SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME continham valores inexequíveis, conforme item 7.10 do Ato Convocatório. No entanto, as referidas concorrentes apresentaram as comprovações de viabilidade de suas Propostas dentro dos envelopes das Propostas de Preço, conforme determinação do Ato Convocatório. Desta forma, tendo em vista a extensão da documentação apresentada pelas empresas, a CGLC decidiu, naquela ocasião, pela suspensão da sessão para análise das comprovações de viabilidades. A Presidente da CGLC enfatizou que as análises realizadas foram estritamente baseadas nos documentos e comprovações apresentados, sendo verificado assim, se as Propostas atendiam às disposições constantes do Termo de Referência – TDR do Ato Convocatório. Então, informou que a Comissão deu provimento às Comprovações de Viabilidade das empresas CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA, SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – ME. As decisões da Comissão serão publicadas nos sites do IBIO, CBH - Doce e CBH - Suaçuí, juntamente com os documentos de Comprovação de Viabilidade enviados pelas empresas. Diante do acolhimento da comprovação de viabilidade das propostas de preço das empresas, conforme determinações do Ato Convocatório nº 06/2017, passou-se para a definição do IP (Índice de Preço), conforme item 8.3 do Ato Convocatório. A empresa AGROPLANT CONSULTORIA LTDA obteve um IP (Índice de Preço) de 75,26 e uma Pontuação Individual (PI) de 85,38. A empresa CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA obteve um IP (Índice de Preço) de 76,35 e uma Pontuação Individual (PI) de 86,93. A empresa SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA obteve um IP (Índice de

Preço) de 87,80 e uma Pontuação Individual (PI) de 93,90, já a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA obteve um IP (Índice de Preço) de 75,26 e uma Pontuação Individual (PI) de 87,63, e a empresa SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – ME obteve um IP (Índice de Preço) de 100 e uma Pontuação Individual (PI) de 89,25. Concluindo, a empresa SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA foi classificada para a fase de Habilitação. A Presidente da Comissão solicitou a todos que rubricassem toda a documentação do Envelope 3 (Habilitação) da concorrente SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, que estava devidamente lacrado. A Presidente da CGLC ressaltou que tendo em vista a suspensão da primeira sessão de julgamento, realizada dia 17 de outubro de 2017, alguns dos documentos de Regularidade Fiscal poderiam ter perdido sua validade, no entanto, sua substituição poderia ser realizada, caso naquela data estivesse válida. Sendo assim, a empresa SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA solicitou a juntada das novas documentações de Regularidade Fiscal, conforme prevê o Preâmbulo do Ato Convocatório. Em relação à análise econômico-financeira, os índices foram de 317,95 para Liquidez Corrente, 317,95 para Liquidez Geral e 317,95 para Solvência Geral, conforme cálculos realizados pela Comissão, com auxílio de um Contador devidamente habilitado. Foi verificado que os documentos de Habilitação foram apresentados em conformidade com as exigências do Ato Convocatório. A Presidente da CGLC declarou a empresa SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA como vencedora do certame, resultado este que sofrerá efeito suspensivo em razão de recursos eventualmente apresentados. A Presidente da Comissão deu oportunidade às concorrentes para manifestação de interposição de recurso. As concorrentes: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA e SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – ME não manifestaram interesse na interposição de recursos. A presente ata foi lida e assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das concorrentes. Encerrou-se a presente sessão às 09h35.

Governador Valadares, 17 de novembro de 2017.

Caroline Bacelar Cândido Bessa
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Elaine Martins de Sousa Lima
SECRETÁRIA DA COMISSÃO

Luísa Poyares Cardoso
MEMBRO DA COMISSÃO

PRESENTES:

Leopoldo Concepcion Loreto Charmelo
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA

Filipe Teixeira Rocha
SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Weverton de Freitas Santos
SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME